



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333
CNPJ 17.912.015/0001-29 - SITE www.prefalbertina.com.br

Lei nº1.031, de 30 de junho de 2009

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a adquirir imóvel para a sede da Câmara Municipal de Albertina.

O povo do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo do Município de Albertina, por meio de sua Mesa Diretora, autorizado a adquirir imóvel para a sede da Câmara Municipal.

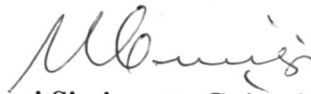
Art. 2º A autorização concedida no artigo anterior obedecerá o limite definido financeiramente no Orçamento desta Casa Legislativa para este exercício de 2009.

Art. 3º O imóvel a ser adquirido deverá estar livre e desembaraçado de quaisquer ônus, e após a sua aquisição, ser escriturado e registrado em prazo máximo de noventa dias.

Parágrafo único. O pagamento do imóvel adquirido será realizado após a lavratura da competente escritura, e no ato ou **a posteriori** de seu respectivo registro.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 30 de junho de 2009.


Noemi Simionatto Guinesi
Prefeita Municipal

